



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL CONJUNTO 06/2020/ PROGRAD/PROEST

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO DE APOIO PEDAGÓGICO PCD ATIVO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Os Pró-Reitores de Graduação e de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na [Resolução nº. 08/2016/CONSU](#), na [Resolução nº 04/2018/CONSU](#) e no [Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010](#), tornam pública a forma de seleção de candidatos para participação em ações do Projeto de Apoio Pedagógico PCD Ativo, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

DO OBJETO

Art. 1º. O presente edital visa a **oferta de até 55 vagas**, distribuídas em: **4 (quatro) bolsas** por meio do recurso PNAES e **4 (quatro) vagas** para alunos voluntários na linha de ação 01- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com surdez ou com deficiência auditiva, **2 (duas) bolsas** por meio de recurso PNAES e **5 (cinco) vagas** voluntárias para a linha de ação 02-Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física ou mobilidade reduzida; **5 (cinco) bolsas** por meio de recurso PNAES e **5 (cinco) vagas** voluntárias para a linha de ação 03-Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física ou mobilidade reduzida; e **20 (vinte) bolsas** por meio de recurso PNAES e **10 (dez) vagas** voluntárias para a linha de ação 04- Apoio Tecnológico a aprendizagem do aluno PCD. O projeto terá duração de bolsa pelo período de 6 (seis) meses, **com possibilidade de renovação por igual período**, respeitada a dotação orçamentária, sob o formato de atividades remotas e de ações do Projeto de Apoio Pedagógico PCD Ativo.

Parágrafo único. Poderão concorrer às vagas **estudantes matriculados e regulares** em cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º. Todas as vagas ofertadas estão relacionadas diretamente ao referido projeto disposto no Quadro I e obedecerão aos critérios de seleção expressos neste edital.

QUADRO I

Linha de ação do Apoio Pedagógico PCD ATIVO	Quantidade de vagas para bolsistas	Quantidade de vagas para voluntários
01- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com surdez e ou deficiência auditiva		

<p>Coordenadoras:</p> <p>Profa. Dra. Alzenira Aquino de Oliveira</p> <p>Profa. Dra. Mônica de Gois Silva Barbosa</p>	4 (quatro) bolsas (PNAES)	4 (quatro) vagas voluntárias
<p>02- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física e ou com mobilidade reduzida</p> <p>Coordenadoras:</p> <p>Profa. Dra. Aristela Zanona</p>	2 (duas) bolsas (PNAES)	5 (cinco) vagas voluntárias
<p>03- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física e/ou mobilidade reduzida</p> <p>Coordenadores:</p> <p>Profa. Dra. Verônica dos Reis Marino Souza</p> <p>Profa. Msc. Margarida Maria Teles</p>	5 (cinco) bolsas (PNAES)	5 (cinco) vagas voluntárias
<p>04- Auxiliar em Apoio Tecnológico à aprendizagem e aulas remotas do aluno PCD.</p> <p>Coordenador:</p> <p>Rogério da Silva dos Santos</p>	20 (vinte) bolsas (PNAES)	10 (dez) vagas voluntárias

DO PROJETO E DAS FUNÇÕES

Art. 3º. O projeto PCD Ativo tem como finalidade o acompanhamento dos alunos regulares presenciais de graduação que possuem deficiência (alunos PCD) ou que apresentem necessidades educacionais especiais (NEE).

Art. 4º. Na linha de ação 01- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com surdez e ou deficiência auditiva, o aluno candidato terá como função primordial prestar auxílio em LIBRAS, aos alunos com deficiência auditiva e/ou surdez da Graduação em Letras Libras Licenciatura, entre outros cursos nos quais existam surdos matriculados. O auxílio poderá englobar também as dificuldades de leitura e escrita da Língua Portuguesa dos alunos acompanhados e intenciona contribuir efetivamente para o entendimento e

interpretação de textos escritos em português, colaborando assim com a melhoria do desempenho acadêmico e, conseqüentemente, a redução dos índices de reprovação e evasão.

Art. 5º. Nas linhas de ação 02 e 03- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física ou baixa mobilidade, o aluno candidato terá como função primordial prestar auxílio ao aluno com deficiência física que necessite de acompanhamento, de modo a identificar possíveis barreiras ao desempenho, seja de caráter físico, estrutural, arquitetônico, de acesso e manuseio a equipamentos, serviços, plataformas e ou recursos relacionados ao processo teórico-prático da aprendizagem. O aluno acompanhante deve também mapear as barreiras e auxiliar os coordenadores com sugestões e ações que possibilitem adaptações ou estratégias de resolução de problemas.

Art. 6º. Na linha de ação 04- Auxiliar em Apoio Tecnológico à aprendizagem e aulas remotas do aluno PCD, o aluno acompanhante terá como principal função a gravação das aulas remotas e disponibilização das mesmas para os docentes relacionados ou grupos de Apoio Pedagógico solicitantes, entre outras atribuições similares ou complementares.

Art. 7º. As vagas estão relacionadas às seguintes funções, de acordo com as atividades definidas neste edital e coordenação exposta, conforme disposições a seguir:

- I. Na linha de ação 01- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com surdez ou deficiência auditiva, sob coordenação da **Profa. Dra. Alzenira de Oliveira (DELI)** e da **Profa. Dra. Mônica de Gois Silva Barbosa**:
 - a) Acompanhar a rotina do aluno, suas dificuldades, pontos de melhoria e avanço conforme Relatório Mensal Simplificado, elaborado pelo grupo e entregue em única via, a ser enviado todo dia 30 de cada mês ao e-mail asprog@academico.ufs.br;
 - b) Intermediar as solicitações de apoio e participar ativamente das adequações necessárias;
 - c) Ser parceiro orientador do discente acompanhado para fins de estudo, aprimoramento e enfrentamento de barreiras cotidianas;
 - d) Construir, junto ao aluno acompanhado e seu tutor, o Relatório Final de Acompanhamento;
 - e) Quaisquer atividades de similar função e contribuições afins.

- II. Nas linhas de ação 02 e 03- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física ou mobilidade reduzida, sob coordenação, respectivamente, da **Profa. Dra. Aristela Zanona**, da **Profa. Dra. Verônica dos Reis Marino Souza** e da **Profa. Msc. Margarida Maria Teles**.
 - a) Acompanhar a rotina do aluno, relatar suas dificuldades, pontos de melhoria e avanços, encaminhando Relatório Mensal Simplificado, elaborado pelo grupo e enviado em via única até todo dia 30 de cada mês ao e-mail asprog@academico.ufs.br;
 - b) Mapear as tecnologias assistivas de alto custo e ou baixo custo que o aluno apresente dificuldade de manuseio e encaminhar para o setor responsável pela adequação;
 - c) Intermediar as solicitações de material de tecnologias assistivas de auto custo e ou baixo custo e participar ativamente das adequação tecnologias assistivas;
 - d) Exercer a função de ledor para os discentes em formato remoto,
 - e) Acompanhar, remotamente, os discentes nas atividades acadêmicas nas disciplinas em que eles estiverem matriculados;
 - f) Construir, junto ao aluno acompanhado e seu tutor, o Relatório Final de Acompanhamento;
 - g) Mapear áreas em que o aluno com deficiência encontre dificuldades com relação acessibilidade comunicacional e atitudinal;
 - h) Participar de eventos de formação permanente gratuitos (oficinas, seminários, cursos e outros) oferecidos, preferencialmente, pela UFS;

- i) Quaisquer atividades de similar função e contribuições afins.
- III. Na linha de ação 04- Auxiliar em Apoio Tecnológico à aprendizagem e aulas remotas do aluno PCD, coordenada por **Rogério da Silva dos Santos** (coordenação do DAIN):
- a) Acompanhar e atender às necessidades de gravação das aulas bem como seu devido repasse aos docentes relacionados ou grupos de Apoio solicitantes;
 - b) Relatar suas dificuldades, pontos de melhoria e avanços, encaminhando Relatório Mensal Simplificado, elaborado pelo grupo e enviado em via única até todo dia 30 de cada mês ao e-mail asprog@academico.ufs.br;
 - c) Intermediar as solicitações de apoio e participar ativamente das adequações necessárias;
 - d) Ser parceiro do professor coordenador de seu grupo para fins de estudo, gravações, relatórios, aprimoramento e enfrentamento de barreiras cotidianas;
 - e) Construir, junto ao seu tutor, o Relatório Final de Acompanhamento;
 - f) Quaisquer atividades de similar função e contribuições afins

DO AUXÍLIO

Art. 8º. Em conformidade com a Resolução 04/2018, **todos** os alunos candidatos a bolsas deverão ter preenchido o **Cadastro Único**, com informações atualizadas e anexação online de documentos comprobatórios, até a data limite de inscrição neste edital, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do aluno.

Art. 9º. As vagas constantes no Quadro I do Art. 2º serão vinculadas ao plano de trabalho disposto neste edital de acordo com os critérios de prioridade previstos na Resolução 04/2018/CONSU.

- a) A distribuição das bolsas por plano de trabalho estará sujeita a alterações após a análise dos planos apresentados;
- b) Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência;
- c) O valor mensal do auxílio individual será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o máximo de 20 horas de atividades de semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino;
- d) A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe;
- e) O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente pessoal do estudante;
- f) A apresentação de dados bancários de terceiros, ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos;
- g) Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 2 meses, o discente terá o auxílio cancelado;
- h) Os auxílios serão pagos mensalmente durante o período previsto no plano de ação aprovado pelas Pró-Reitorias conforme estabelecido acima;

i) Alunos inscritos como não vulneráveis concorrerão as 5 (cinco) vagas remuneradas com pagamento por meio de recursos próprios da Universidade Federal de Sergipe.

DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 10. Os candidatos deverão se inscrever, **exclusivamente**, pelo e-mail **asprog@academico.ufs.br** no período e horário estabelecidos no Quadro II deste edital, anexando ficha de inscrição e histórico escolar obtido no SIGAA, respeitando-se as orientações a seguir:

- I. Somente serão aceitas fichas de inscrição legíveis e completamente preenchidas em formato *Word (.doc)* com o corpo do texto digitado, **não** necessitando de assinatura, data ou local.
- II. O e-mail de inscrição deve ter em seu título: INSCRIÇÃO EDITAL 06/2020-(NOME DO CANDIDATO) e, nos anexos devem estar, obrigatoriamente no mesmo e-mail, a Ficha de Inscrição e o Histórico escolar atualizado.
- III. Os alunos que declararem vulnerabilidade social e desejam concorrer às bolsas devem proceder com o preenchimento do Cadastro Único do SIGAA, no período da sua inscrição, **etapa obrigatória**, conforme Anexo III;
- IV. Os alunos que desejam concorrer **apenas** às vagas voluntárias podem cadastrar-se no CadÚnico do SIGAA, porém **não** é esta uma etapa obrigatória;
- V. É permitida a inscrição do mesmo candidato para concorrer às vagas remuneradas e voluntárias desde que sejam atendidos os requisitos necessários e seja marcada a opção de voluntariado na Ficha de Inscrição tal como seja feita sua inscrição no CadÚnico do SIGAA, dentro do período de inscrição exposto;
- VI. Cada candidato deverá se inscrever apenas uma vez. Caso seja enviado mais de 1 (um) e-mail de inscrição, somente o primeiro e-mail de inscrição terá recebimento confirmado pelo setor e os demais não serão recebidos ou aceitos para fins de inscrição. Não é permitido, após recebimento confirmado pelo setor, alteração ou correção de quaisquer dados do candidato durante o processo seletivo.

Art. 11. Os candidatos com dúvidas ou dificuldades no preenchimento das inscrições, ou preenchimento do Cadastro Único do SIGAA, devem entrar em contato prontamente pelo e-mail **asprog@academico.ufs.br**, entre os dias 30 de outubro e 06 de novembro de 2020, no horário compreendido entre as 8h e as 16h, identificando as dificuldades e anexando a solicitação de apoio relacionada a essas dificuldades.

Art. 12. O candidato que, passado o período de inscrições, relatar dificuldades ou impedimento nas inscrições, ou no preenchimento do Cadastro Único do SIGAA, não terá sua solicitação considerada, mediante observação do artigo 11 deste edital.

Art. 13. Para inscrição em que se refere este Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- I. Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe;
- II. Estar dentro do tempo médio de conclusão do seu Curso;
- III. Ser selecionado através deste Edital Público;
- IV. Para a linha de ação 01- Acompanhamento ao aluno com surdez e ou deficiência auditiva, deve-se ser usuário da LIBRAS e demonstrar domínio da LIBRAS em nível intermediário, ter habilidade para tradução e interpretação de textos escritos na Língua Portuguesa para a

LIBRAS e ter conhecimentos básicos para o uso de plataformas digitais e/ou recursos multimídias, necessários para estabelecer a comunicação em LIBRAS de forma remota com os alunos surdos;

- V. Ter acesso à equipamento e internet, necessários ao acompanhamento do discente auxiliado no período remoto;
- VI. Apresentar conhecimento básico de informática e suas tecnologias;
- VII. Apresentar conhecimentos de ferramentas que possam auxiliar no desenvolvimento, comunicação e facilitação acadêmica de forma mais dinâmica aos alunos atendidos;
- VIII. Caso seja selecionado, demonstrar compromisso durante as entrevistas, as reuniões e **o curso de formação** sob pena de não recebimento de bolsa e exclusão do cadastro de bolsista ou voluntário relacionado a este edital.

Art. 14. A ordem de classificação se dará com base nos critérios ou requisitos específicos estabelecidos neste edital aferidos em entrevista pelos(as) professores(es) coordenadores(as) de cada linha de Ação de Apoio Pedagógico.

Art. 15. Os candidatos excedentes serão convocados mediante desistência de candidatos aprovados ou desligamento de bolsistas oriundos deste edital.

Art. 16. A aprovação e classificação na linha de Ação 01- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com surdez e ou deficiência auditiva- será relacionada ao atendimento do critério de vulnerabilidade social e à veracidade das informações observadas em entrevista, considerando-se:

- I. Clareza na exposição das ideias expressadas em LIBRAS, demonstrando uso da língua em nível intermediário (até 20 pontos);
- II. Conhecimento relacionado ao atendimento educacional a pessoa com surdez (até 20 pontos);
- III. Conhecimento acerca de estratégias pedagógicas para atendimento a pessoas surdas (até 20 pontos);
- IV. Habilidade para tradução e interpretação de textos escritos na Língua Portuguesa para a LIBRAS (até 20 pontos);
- V. Sequência lógica e coerência das ideias expressadas em LIBRAS (até 20 pontos).

Art. 17. A aprovação e classificação dos candidatos na linha de Ação 02 e 03- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física ou mobilidade reduzida- será relacionada ao atendimento do critério de vulnerabilidade social e à veracidade das informações observadas em entrevista, considerando-se:

- I. Clareza na exposição das ideias sobre Funcionalidade, Saúde, Incapacidade, Deficiência, limitação e restrição da atividade e participação social do aluno PCD (até 25 pontos);
- II. Conhecimento relacionado ao atendimento educacional da pessoa com deficiência física e mobilidade reduzida (até 20 pontos);
- III. Conhecimento acerca de estratégias pedagógicas para atendimento da pessoa com deficiência física e mobilidade reduzida (até 20 pontos);
- IV. Habilidade para identificar problemas relacionados a funcionalidade e capacidade de buscar estratégias de resolução das situações problemas em conjunto com o aluno PCD (até 20 pontos);
- V. Sequência lógica e coerência das ideias expressadas relacionadas a pessoa deficiência física e mobilidade reduzida (até 15 pontos);

Art. 18. A aprovação e classificação dos candidatos na linha de Ação 04- Auxiliar em Apoio Tecnológico à aprendizagem e aulas remotas do aluno PCD- será relacionada ao atendimento do critério de vulnerabilidade social e à veracidade das informações observadas em entrevista, considerando-se:

- I. Acesso à Internet, uso de navegadores e utilização dos recursos de busca (até 20 pontos);
- II. Disposição de equipamento (notebook ou computador) com capacidade para gravação e reprodução de vídeos (até 25 pontos);
- III. Conhecimento diverso sobre programas de gravação e vídeo (até 25 pontos);
- IV. Conhecimento tecnológico de ferramentas necessárias a função (até 20 pontos);
- V. Conhecimento da plataforma *Google Meet* e suas funções (até 10 pontos).

Art. 19. Será verificada em entrevista a disponibilidade de horários semanais do discente candidato para o exercício das funções expostas neste Edital.

Art. 20. Os critérios de desempate serão:

- I. Maior pontuação na entrevista;
- II. MC (análise do histórico);
- III. Indicação de disponibilidade de horários satisfatória para o exercício das funções.

Art. 21. Todas as etapas de seleção das vagas ofertadas obedecerão ao Cronograma disposto no Quadro II.

QUADRO II

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (Etapa Exclusiva do Discente)	Envio das inscrições (Anexo I) e do histórico escolar atualizado (obtido pelo SIGAA) exclusivamente ao e-mail asprog@academico.ufs.br E Preenchimento do CadÚnico no SIGAA	DISCENTES	30/10/2020 até 06/11/2020 (no último dia inscrições somente até as 16h).
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	Convocação para entrevistas por e-mail aos candidatos inscritos.	ASPROG	11/11/2020
ENTREVISTAS	Entrevistas com os(as) coordenadores(as).	ASPROG	12/11/2020 e 13/11/2020
RESULTADO PRELIMINAR	Divulgação do Resultado Preliminar em www.prograd.ufs.br	PROGRAD	18/11/2020
PERÍODO RECURSAL	Período para solicitação de recurso (Anexo II) relacionado ao Resultado Preliminar, feito exclusivamente por e-mail endereçado a asprog@academico.ufs.br	PROGRAD	A partir da publicação do Resultado Preliminar até o dia 20/11/2020, no horário compreendido entre as 8h e 16h.

RESULTADO FINAL	Divulgação do Resultado Final em < www.prograd.ufs.br >	PROGRAD	23/11/2020
-----------------	---	---------	------------

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 22. Os resultados serão fundamentados a partir dos critérios de seleção deste edital.

Art. 23. O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar deverá fazê-lo no período estabelecido no Quadro II do art. 12, enviando e-mail ao endereço eletrônico **asprog@academico.ufs.br** anexando a Ficha de Recurso, constante no Anexo II deste edital.

Art. 24. O resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na condição de APROVADO, com base na ordem até o número de vagas disponíveis neste edital, ou EXCEDENTE, com base na ordem após as vagas disponíveis para a ação, na página da PROGRAD (www.prograd.ufs.br), conforme Quadro I do Art. 2º.

Art. 25. Em caso de vacância (desistência ou desligamento), será divulgada convocação de candidato EXCEDENTE na ordem da lista publicada de candidatos inscritos neste Edital.

Art. 26. Os alunos que cumprirem os requisitos constantes neste Edital e forem selecionados para ocupar uma vaga, serão informados e convocados através do e-mail **asprog@academico.ufs.br** para proceder com a assinatura do Termo de Compromisso de Adesão à Ação de Apoio Pedagógico junto à PROGRAD.

Art. 27. O termo deverá ser enviado em anexo, sob formato *Word (.doc)*, com corpo do texto digitado e somente a assinatura do aluno em formato de imagem (colada no campo específico. O e-mail deve estar com o Título/ Assunto: TERMO 06/2020 (NOME DO ALUNO).

Parágrafo único. O e-mail enviado deverá estar com o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado e só será aceito dentro do prazo máximo estipulado de até **2 (dois) dias úteis** após a convocação, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A PROGRAD e PROEST reservam-se o direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o auxílio concedido.

Art. 29. A critério da PROGRAD e PROEST, poderão ser solicitados outros documentos ou informações.

Art. 30. As informações prestadas, bem como a veracidade/ autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Decreto-Lei 2848/40.

Art. 31. A manutenção do discente aprovado como bolsista ou voluntário dependerá de avaliação contínua do grupo de coordenadores relacionada a elementos de assiduidade, comprometimento, responsabilidade, entre outros critérios considerados importantes ao bom andamento do plano de trabalho.

Parágrafo Único. Em caso de não participação nas atividades relacionadas ao projeto, o aluno será desligado da bolsa, sendo antes notificado por, ao menos, 3 (três) vezes simultâneas ou intercaladas.

Art. 32. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 29 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. José Antônio Barreto Alves

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



EDITAL CONJUNTO Nº 06/2020/PROGRAD/ PROEST

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

ALUNO	
CPF	
DATA DE NASCIMENTO	
MATRÍCULA	
CURSO DE GRADUAÇÃO	
CAMPUS (NO QUAL ESTÁ MATRICULADO)	
PERÍODO OU CICLO	
E-MAIL	
TELEFONE DE URGÊNCIA (CELULAR)	
LINHA DE AÇÃO: (ASSINALE APENAS UMA OPÇÃO)	<input type="checkbox"/> 01 -Auxiliar em acompanhamento ao aluno com surdez ou deficiência auditiva; <input type="checkbox"/> 02-Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física ou mobilidade reduzida; <input type="checkbox"/> 03-Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física ou mobilidade reduzida; <input type="checkbox"/> 04- Auxiliar em Apoio Tecnológico à aprendizagem e aulas remotas do aluno PCD.
DECLARA-SE VULNERÁVEL SOCIOECONOMICAMENTE?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DESEJA CONCORRER TAMBÉM A VAGAS VOLUNTÁRIAS?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

ORIENTAÇÃO: ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVE TER SEU PREENCHIMENTO FEITO POR DIGITAÇÃO EM WORD ATÉ AQUI.

DECLARO QUE LI O EDITAL E DOU CIÊNCIA DE QUE TODA INFORMAÇÃO PREENCHIDA NESTE FORMULÁRIO É VERDADEIRA.



EDITAL CONJUNTO Nº 06/2020/ PROGRAD/ PROEST

ANEXO II

FICHA DE RECURSO

ALUNO	
MATRÍCULA	
TELEFONE E E-MAIL	
LINHA DE AÇÃO	
JUSTIFICATIVA DE RECURSO	

ORIENTAÇÃO: ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVE TER SEU PREENCHIMENTO FEITO POR DIGITAÇÃO EM WORD ATÉ AQUI.

DECLARO QUE LI O EDITAL E DOU CIÊNCIA DE QUE TODA INFORMAÇÃO PREENCHIDA NESTE FORMULÁRIO É VERDADEIRA.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

(A serem anexados durante o preenchimento online do Cadastro Único - SIGAA)

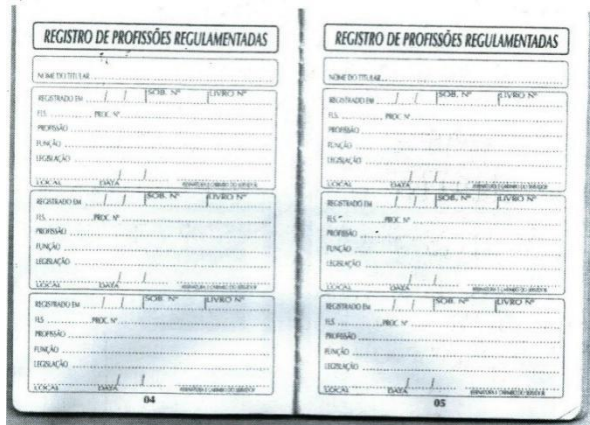
1 - Relação de documentos do Candidato:

- Declaração de composição familiar (ver Anexo III);
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET-Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC etc.), se for o caso;
- Declaração de **Ausência de Carteira de Trabalho**, caso não possua ou **Carteira Profissional de Trabalho**, devendo apresentar fotocópia das seguintes páginas:
 - **Folha de Identificação** (que contém a foto): **Frente e Verso**;
 - Página que contém o registro atual ou de último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:



INCORRETO:



Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos e que residem no domicílio do candidato:

- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho).

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):

3.1 – Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.
- Apresentar extrato completo do FGTS, datado do último mês, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou através do site: <https://servicosociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADA001&produto=FGTS>.

3.2 – Profissionais Autônomos:

(Biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros)

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no Anexo III.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

3.3 – Aposentados ou Pensionistas:

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (referente aos últimos três meses) fornecido pelo INSS, ou através do site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre> Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou Benefício de Prestação Continuada - BPC:

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre>.

- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

3.5 - Pessoas desempregadas:

- Rescisão do contrato de trabalho;
- Comprovante de auxílio desemprego;
- Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos etc.) para manutenção familiar (ver Anexo III);
- Declaração de desemprego, conforme modelo no Anexo III.

3.6 – Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

Pessoa Física:

Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 – Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;

Para os alunos que recebem auxílio moradia:

- Declaração emitida pelo proprietário do imóvel alugado ou contrato de aluguel do imóvel em que o estudante reside.



EDITAL CONJUNTO N° 06/2020/PROGRAD/PROEST

ANEXO II
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG n° _____, Órgão Expedidor _____, e CPF n° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios residente na(o) _____

_____ [endereço],

declaro que a minha família é composta de _____ [quantidade] pessoas das quais _____ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

N°	Nome	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$
1		Candidato(a)			() Sim () Não	
2					() Sim () Não	
3					() Sim () Não	
4					() Sim () Não	
5					() Sim () Não	
6					() Sim () Não	
7					() Sim () Não	
8					() Sim () Não	

_____/_____, _____ de _____ de 20_____.

[Cidade]

[UF]

[dia]

[mês]

[ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(Específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu _____, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/_____, de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1) [mês]/20___: Renda bruta recebida no mês R\$;

2) [mês]/20___: Renda bruta recebida no mês R\$;

3) [mês]/20___: Renda bruta recebida no mês R\$;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu _____, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

1) [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$;

2) [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$;

3) [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 20____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____(nome completo),
_____(nacionalidade), _____(estado civil),
_____(profissão), portador da Carteira de Identidade sob o n° _____ expedida
pelo _____, inscrito no CPF n° _____, e _____
_____(nome completo),
_____(nacionalidade), _____(estado civil),
_____(profissão), portador da Carteira de Identidade sob o n° _____, expedida
pelo _____, inscrito no CPF n° _____, residentes a _____
_____(endereço)

declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura desde
_____(dia, mês e ano) com o objetivo de constituição da família nos
termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Local

1° declarante

2° declarante

TESTEMUNHAS (exceto membro da família)

Nome completo

Nome completo

CPF CPF

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros,
costureiras e outros)

Eu,

_____,

RG nº _____, CPF nº _____, residente na

[endereço],

_____ [cidade/estado],

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de

_____,

recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____ / _____ de _____ de 20_____.

[Cidade]

[UF]

[dia]

[mês]

[ano]

Assinatura do declarante

TESTEMUNHAS (exceto membro da família)

Nome completo (RG)

Nome completo (RG)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____
_, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF
n° _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a)

_____ ao Processo Seletivo para Ingresso no
Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos
fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês]
[ano]

Assinatura